



**LEI N° 3.426 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica do Município de Inhumas e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a entidade filantrópica Associação Pestalozzi de Inhumas, inscrita no CNPJ: 06.925.232/0001-37, atuante na área de assistência social e pessoas carentes, portadoras de necessidades especiais, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, e o CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08.244.0126.2.141 - Aux. Fin. Ent. Filant. Assoc. Pestalozzi de Inhumas  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para anulação a redução de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão